

LIDO
Em 10/09/03

Assessoria de Plenário

Projeto de Lei Nº **PL 754/2003**

(Da Deputada Erika Kokay)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CDD, CEDP, CEOF e CCJ,
Em 10/09/03


Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a
implantação de sistema para recebimento
de denúncias de discriminação em face da
orientação sexual das pessoas e dá outras
providências.

01/09/2003 16:35 25

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída na forma desta Lei a obrigatoriedade de instalação pelo Poder Executivo de sistema para recebimento de denúncias de discriminação em face da orientação sexual das pessoas.

Art. 2º O sistema para recebimento das denúncias deverá abranger todo o Distrito Federal, operando preferencialmente por meio telefônico e eletrônico.

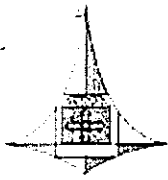
Art. 3º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, os locais de recebimento de denúncias deverão funcionar com instalações apropriadas ao atendimento direto e pessoal e, quando necessário, com preservação do sigilo.

Art. 4º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias contados da edição desta Lei, adotará as providências necessárias à sua implantação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 754/03
Fls. n.º 01



JUSTIFICAÇÃO

A ocorrência de discriminação às pessoas em função da orientação sexual vem atingindo proporções trágicas na sociedade, deixando traumas e seqüelas psicológicas, sociais e materiais imensuráveis para indivíduos e seus familiares.

Embora já tenha sido registrado razoável avanço na luta contra a discriminação, a existência do preconceito tem provocado danos irreparáveis às vítimas, atingindo também a consciência democrática da nação.

Apesar dos avanços institucionais decorrentes das conquistas dos movimentos homossexuais, percebe-se a ausência de mecanismos governamentais devidamente qualificados para fazer valer os direitos de qualquer pessoa, ou seja, é preciso garantir que toda pessoa tenha direito de manifestar sua própria sexualidade sem medo, preconceito, vergonha ou culpa.

É preciso ampliar e especificar o sistema de segurança social nos rumos do país, implantando-se instituições e mecanismos eficazes de combate e repressão á hedionda prática de discriminação contra qualquer cidadão, em especial contra os homossexuais.

Este projeto de lei inspira-se na luta cotidiana dos movimentos de homossexuais e simpatizantes, buscando garantir mais um instrumento para o exercício da cidadania e liberdade de manifestação da orientação sexual.

Sala das Sessões, de setembro de 2003.


Deputada Erika Kokay

